

PROJETO DE LEI Nº , DE 2021

(do Sr. Paulo Ganime - NOVO/RJ)

Estabelece que os pagamentos realizados pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE observem as provisões definidas na Lei Orçamentária Anual.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 13.
.....

§ 1º Os recursos da CDE serão provenientes **das provisões estabelecidas na Lei Orçamentária Anual (LOA).**

§ 2º Os pagamentos de que tratam os incisos I a XVI do caput são limitados à disponibilidade de recursos destinados à CDE nos termos § 1º.

.....

§ 5º A CDE será regulamentada pelo Poder Executivo.

.....” (NR)

Art. 2º Ficam revogados os §§ 1º-A a 1º-G, os §§ 3º e 3º-A e o § 6º do art. 13 da Lei nº 10.438, de 2002.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Entre as grandes economias do mundo, a matriz energética brasileira é mais limpa, a mais equilibrada e a mais renovável. Vale ressaltar que, na média dos países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico), onde se encontram os países mais ricos, a participação de fontes renováveis é da



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Ganime
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210583883900>



ordem de 17 a 18%. No Brasil, é quase 50%, ou seja, somos praticamente 3 vezes mais renováveis em termos de energia.

Em síntese, internacionalmente, em matéria de energia, a posição brasileira é admirável. O mundo tem um problema com matrizes energéticas que favorecem o aquecimento global, mas o Brasil não. Nosso problema real é emprego, investimento, educação e saúde.

Merece ser destacado que o Brasil possui relevantes bacias hidrográficas, que são fundamentais para assegurar a geração de hidroeletricidade. Também temos sol e vento em abundância, que são fontes para a geração fotovoltaica e eólica, assim como temos extensas reservas de petróleo e gás natural. Ainda temos a biomassa e a bioenergia, que estão no etanol e no biodiesel, mas também na geração de eletricidade a partir de, por exemplo, bagaço da cana-de-açúcar. Aliás, cabe mencionar, talvez poucos saibam, mas a biomassa é a segunda fonte da matriz energética brasileira, está na frente da hidroeletricidade, da energia fotovoltaica e das eólicas.

Contudo, não usamos corretamente esse diferencial em benefício do Brasil. Um motivo é porque encarecemos artificialmente a conta de luz, que chega no consumidor carregada de subsídios e privilégios setoriais. Deixamos de fazer uso da posição energética brasileira como uma vantagem competitiva.

É nesse contexto que se insere a Conta de Desenvolvimento Energético - CDE. Deveria ser um fundo para suportar políticas públicas pontuais no setor de energia. Todavia, na prática, virou uma espécie de um multibilionário “orçamento paralelo”, que usa o consumidor de energia como fonte de receita para pagar subsídios e privilégios para poucos. Em 2020, a CDE custou quase 23 bilhões de reais. Neste ano de 2021 não será diferente, a previsão inicial era R\$ 24 bilhões. Funciona dessa maneira todos os anos.

Um fato defeituoso, na nossa visão, é que esse gasto da CDE não passa pelo Orçamento Geral da União. Os subsídios são suportados via consumidor, via tarifa de energia elétrica, e dessa maneira distorcem o mercado e encarecem artificialmente o preço da energia. Nesse modelo, não é o Congresso Nacional que aprova esse orçamento que tanto impacta a economia brasileira, mas é a ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica), por via infralegal.

O resultado desse modelo é muito ruim para o Brasil. Devemos entender que a energia está presente em tudo aquilo que usamos, comemos, vestimos e consumimos, mas temos um modelo que encarece artificialmente o preço da energia e retira na fonte a competitividade do país. Funciona como se fosse um nocivo tributo sobre o investimento. Todos os nossos produtos e serviços ficam relativamente mais caros, tornando-se mais vantajoso importar bens do exterior. Com isso, importamos empregos gerados em outros países e não geramos renda localmente. Esse modelo está esgotado. Ao invés de aproveitarmos a oportunidade



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Ganime

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210583883900>



da vasta multiplicidade de fontes de energia no Brasil, invertemos a lógica, para nos prejudicar. A solução é sair do modelo em que energia é um custo para o país, para adotarmos o modelo da energia barata e competitiva como oportunidade de negócios em todos os setores. Só assim valorizaremos corretamente a nossa vantagem energética mundial.

Por isso, a solução, que ora endereço por meio deste Projeto de Lei, é fazer com que os subsídios tarifários sejam custeados pelo orçamento da União e não mais pelo consumidor e, dessa forma, deixem de encarecer artificialmente a conta de energia. Nessa condição, deverão ser aprovados ano a ano pelo Congresso Nacional, serão transparentes para a sociedade e respeitarão o teto de gastos. É importante frisar que o consumidor não pode ser um “orçamento paralelo”, bancando via CDE uma série de benefícios setoriais, sem o crivo orçamentário da Câmara dos Deputados e do Senado Federal.

Além desse objetivo, o Projeto de Lei almeja reforçar que o modelo elétrico brasileiro, ao encarecer artificialmente o preço da conta de energia, retira a competitividade da indústria, do agronegócio, do comércio, dos serviços, dos transportes e afeta negativamente o orçamento doméstico das famílias brasileiras. No final do dia, exportamos menos, perdemos emprego e investimentos. Todo o Brasil perde competitividade.

Em alguns casos, temos de reconhecer que a CDE tem uma motivação nobre, ao buscar a modicidade tarifária. Entretanto, mesmo nesses casos, parece uma estratégia ilógica. O motivo é o que poderíamos chamar de “contabilidade elétrica criativa”. Funciona da seguinte forma. Em um momento inicial, encarece-se a conta de energia, cobra-se mais caro do consumidor para arrecadar recursos para a conta CDE. Só então, em um segundo momento, busca-se devolver o recurso que foi tirado do consumidor, e apenas parte do recurso. Obviamente, seria muito mais fácil interromper a cobrança desde o primeiro momento se o objetivo fosse verdadeiramente baratear a tarifa. Além disso, nessa estratégia equivocada, coloca-se dois intermediários no meio do caminho do dinheiro. O primeiro é o governo, que tem o poder de direcionar o recurso da CDE para beneficiar alguns poucos, chamando isso de política pública. O segundo é o *lobby*: os grupos de interesses mais organizados têm capacidade de influenciar, ou ao menos tentam influenciar, a destinação dos recursos da CDE em seu benefício.

Embora tenhamos convicção de que precisam ser eliminados os vários subsídios, subvenções e privilégios existentes no setor elétrico, esta não é a intenção do Projeto, não entramos nesse mérito neste PL. Requer uma discussão mais ampla e complexa. A intenção aqui é fazer com que os vários subsídios tarifários sejam incluídos no Orçamento da União e, como consequência, passem a respeitar o rito orçamentário e sejam aprovados anualmente pelo Congresso Nacional.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Ganime

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210583883900>



Como resultado positivo, a medida contribuirá para interromper o ciclo de encarecer artificialmente a conta de energia da população. Além disso, com foco no consumidor, valorizaremos corretamente a nossa vantagem energética em prol da energia competitiva, com reflexos relevantes para melhorar a competitividade de todos os setores econômicos, a geração de emprego e a atração de investimentos.

Finalmente, a presente proposição atende aos requisitos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Isto porque o PL não cria despesa nova. Ademais, caso seja a intenção criar uma nova despesa via CDE, esta dependerá necessariamente da aprovação pelo rito orçamentário do Congresso Nacional, nos termos ora propostos.

Sala das Sessões, de novembro de 2021

Deputado PAULO GANIME

NOVO/RJ



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Ganime
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD210583883900>

